



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI N° 2.205/2008

SÚMULA: Altera a redação do artigo 43 da Lei nº 2.167/08, de 21 de maio de 2008.

Art. 1º O artigo 43 da Lei nº 2.167/08, de 21 de maio de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Ibiporã, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 43.** A Macrozona de Ocupação Controlada I caracteriza-se por ser áreas de declividade acentuada de acesso à infra-estrutura de esgoto, sendo de uso unifamiliar a consolidar de baixa densidade tendo como diretriz: área mínima do terreno de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados e frente não inferior a 25 (vinte e cinco) metros.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 03 de Setembro de 2008

ALBERTO BACCARIM
Prefeito do Município